

01-0652/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0652 / 2005

1 DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0652 / 2005

DE

11/10/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

JUSCELINO GADELHA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(DENOMINA TÚNEL DR. ANTÔNIO BIAS DA COSTA BUENO, O TÚNEL

DE LIGAÇÃO DA AV. PAULISTA COM A AV. REBOQUE)

ELABORAÇÃO

Lei nº 14.292

22/03/07

ARQUIVADO EM 04/10/2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:30:41

00000020811-64



Viviane P.
VIVIANE FERREIRA FO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

Folha nº 01 do proc.
Nº 652 de 05

Adelina Cleora - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Juscelino Gadelha

Líder da Bancada do PSDB

Fones: 6824-4217//6824-4466

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 OUT 2005
Constituição e Justiça
Pol. Urb. e Meio Amb. - M. Prob.
Educ. / Cult. e Esporte
Finanças e Planejamento
S. N. T. E

Projeto de Lei 01 - PL
01-0652/2005

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público sem denominação e dá outras providências

Art. 1º

Fica denominado Túnel Dr. **Antônio Bias da Costa Bueno** o túnel sem denominação, de ligação da Avenida Paulista com a Avenida Rebouças, bairro da Consolação, Distrito da Consolação.

Art. 2º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereador Juscelino Gadelha
Líder da Bancada do PSDB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

13 OUT 2005

SGP.42

CMS - ATM

-11-OUT-2005-15:24-010045

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

O Dr. Antonio Bias da Costa Bueno, nascido em Pindamonhangaba, à 12 abril de 1883, filho do Senador Dr. Antonio Dino da Costa Bueno e de Da. Maria Risoletta Vieira Bueno. Estudou Preparatórios no Colégio Anchieta, com 16 anos matriculou-se na Faculdade de Direito de São Paulo. Colaborou em diversas publicações da Faculdade, como a revista **Acadêmica Onze de Agosto e a Folha do Norte**. Em 15 de Dezembro de 1904, concluiu o curso de Direito e recebeu o grau de Bacharel, cujo título conquistou brilhantemente. Foi Advogado, Delegado de Polícia, procurador Judicial, Deputado Estadual, Deputado Federal, e Vice-Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Santos.

Depois de formado, fez parte da Polícia de carreira, sendo nomeado Delegado de Polícia de Piracicaba, de lá promovido para Santos em 1908, onde se radicou definitivamente, exercendo o cargo durante 10 anos, sempre em defesa do interesse público, o que lhe mereceu as mais entusiásticas referências da imprensa e aplausos unânimes do povo e das autoridades. Tendo por fim ingressado na Política, foi eleito Deputado Estadual, pela primeira vez, em 1918. Durante várias legislaturas na Câmara Legislativa Estadual, teve atuação destacada, exercendo importantes comissões, como de Justiça e Poderes, Fazenda e Contas.

De 1920 até 1930, exercendo as funções de procurador judicial da Prefeitura Municipal, no exercício das quais prestou serviços à Fazenda Municipal. Era diretor da "Brasital" S/A. membro do Conselho Fiscal da Cia. Antarctica, tendo ainda sido consultor jurídico da Cia. Construtora de Santos e mais tarde seu Diretor.

Em 1926, foi eleito Deputado Federal, e nesse posto o encontrou a Revolução de 1930. Político maneiroso e hábil, soube inconfundível tato alimentar elementos sinceros, que até hoje o prestigiam em toda a linha. Em 1935, apresentou-se novamente ao sufrágio eleitoral, figurando na chapa do Partido Republicano Paulista, em que sempre militou e de cujo diretório na Cidade de Santos era então Presidente, cargo este que ocupou até fins do mesmo ano. A sua atuação serena e inteligente, no cenário político nacional, valeu-lhe a amizade e a admiração de todos seus colegas.

Os traços mais preponderantes de sua forte personalidade eram a conhecida lealdade e dedicação para com seus amigos e com os desprotegidos da sorte. Durante muitos anos prestou sua cooperação à Santa Casa de Misericórdia de

Folha nº 03 do proc.
Nº 652 de 1905

Adelina C. ~~1905~~ - ~~Parlamentar~~
RF. 100.406

Santos. Pouco antes de sua morte, havia sido vice provedor da atual mesa administrativa.

Casado com a Senhora Regina de Miranda Bueno, pai de D. Maria Regina Bueno Andrade, D. Silvia Bueno Guilhon, Srta. Helena Augusto Bueno e Dr. José Dino Bueno.

Faleceu em sua residência, no dia 06 de abril de 1939, na cidade de Santos, São Paulo.

Requeiro aos nobres pares a apreciação da presente propositura, no sentido da aprovação unânime, diante desta justa homenagem da cidade de São Paulo, a este ilustre homem público.

Seguem documentos em anexo.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

2.º SUBDISTRITO DA SEDE

COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 371 - ENCRUZILHADA - CEP 11.015-003 - FONE: (13) 3234-2811 / 3224-7454

Cássio Luiz Pereira
SUBSTITUTO

Bel. José Júlio Pereira
OFICIAL

Fábio José Pereira
SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 221, do livro C nº 007 de Registro de óbito, sob nº de ordem 5.423, consta que no dia sete de abril de mil novecentos e trinta e nove, foi lavrado o assento de **ANTONIO BIAS DA COSTA BUENO**, com cinquenta e sete anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, advogado, natural de Pindamonhagaba, Estado de São Paulo, residente Av. Conselheiro Nébias, nº 751, em Santos, Estado de São Paulo, filho de Antonio Dino da Costa Bueno (falecido), e de Maria Risoleta Vieira Bueno (falecida),

falecido no dia seis de abril de mil novecentos e trinta e nove (06/04/1939), às onze horas e dez minutos, na Av. Conselheiro Nébias, nº 751, neste Subdistrito,

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Martins Sampaio,

que deu como causa da morte cirrose atrofica do fígado, toxemia,

O sepultamento foi realizado no cemitério Paqueta, em Santos-SP.

Foi declarante **GUY MIRANDA**.

Observações: Era casado com Regina de Miranda Bueno, no 1º Subdistrito de Santos-SP, deixando os seguintes filhos: Maria Regina, com 28 anos, Helena Augusta, com 27 anos, José Dino, com 25 anos e Silvia Risoleta, com 22 anos de idade. Deixa bens e testamento.

O referido é verdade e dou fé.
Santos, 06 de julho de 2004.

AMAURO CAETANO PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Reconheço a firma supra de AMAURO CAETANO PEREIRA e dou fé.
Santos, 06 de julho de 2004.
Em testemunho da verdade.

BEL. MAURICIO DELIXEIRA DE ANDRADE
ESCREVENTE AUTORIZADO

Por Firma: R\$ 2,25

OFICIAL IPESP TOTAL
12,45 2,49 14,94

Selos recolhidos pela guia nº 0231/04.
Digitado por : AMAURO



0300G-10001-15000-0404

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

0300G-AA 011649



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-652 de 20 05 09/11/05 (a) 05

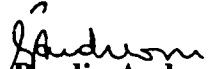
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

16/11/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SEQUE
DOCUMENTO
INFORMAÇÃO
nº
16/11/05

SECRETARIA
RF 101.088
16/11/05

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 17/11/05 às 18:00
[assinatura] RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/11/05 ÀS 11:30 HS
POR [assinatura]

1/ em 28/11/05 às 11:50m [assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
KAMID
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 20/03/06 [assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 6/4/06 ÀS 8 HS
POR [assinatura] Sendo 06/04/06 - 14:30

SEGUE M. juntado S. nesta dat.
documento S. e papel de informação
rubricado S. folha S nº 06 A. 06
Em 04/05/06

[assinatura]
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



Folha nº 06
do processo nº 652/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0652/2005, de autoria do Nobre Vereador Juscelino Gadelha:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

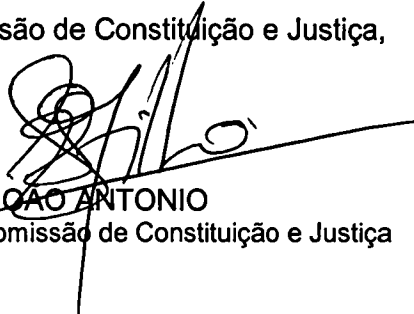
3º - A denominação proposta (Túnel Dr. Antônio Bias da Costa Bueno) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Túnel) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0652/2005 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 07
do processo nº 652/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

São Paulo, 09 de março de 2006.

25 - OF-SGP15
25- 0051/2006

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 652/2005, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha – que “Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público sem denominação e dá outras providências”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 652/2005 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo



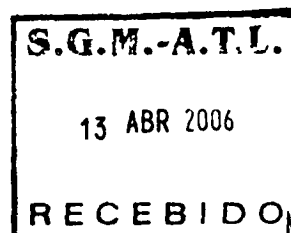
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 08
do processo nº 652/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

São Paulo, 12 de abril de 2006.

Recebi ofício SGP-15 nº 051/06, de 09/03/06, solicitando informações acerca do PL 652/05, que "Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público sem denominação e dá outras providências".

Anexo: fotocópias PL nº 652/2005 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

Forma
do processo nº
Mário Sérgio Horst
RE 101.086

Segue m juntado Δ nesta data documentos —
e papel de informação rubricado Δ sob folha Δ
nº Δ 09 a 11 —
Em: 16/06/06. MJS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de junho de 2006.

folha nº - 09 - do
Processo nº 652/05
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 154/06-C

Ref.: Of. SGP-15 nº 0051/06
Processo nº 2006-0.103.694-4

15 - DOCREC
15- 0771/2006

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 652/2005, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, que dispõe sobre a denominação de logradouro público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NJ/cafo
Resp 652-05

11.03.13/06/2006 08:05:53 - Protocolo Legislativo - SGP-22

À SGP-15

Em. 13/06/06


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>14/06/06</u>
<u>14:20</u>


Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

folha nº -10- do
Processo nº 652/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mm*

CÓPIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 17

DO PROCESSO Nº 2006 - 0.103.694 - 4 EM 26 /05/2006 (A)

[Signature]
CASS 4

REF: MEMORANDO Nº 044/06 - ATL III

INTERESSADO: VEREADOR JUSCELINO GADELHA - PL Nº 0652/2005.

ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO - NOME PROPOSTO: DR. ANTONIO BIAS DA COSTA BUENO.

CASE G

SENHOR DIRETOR

RESPONDENDO AOS QUESITOS FORMULADOS PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS FOLHAS 04, TEMOS O QUE SEGUE:

ITEM 1 - SIM.

ITEM 2 - SIM, É OFICIAL. QUANTO AO NÚMERO DE CODLOG DEIXAMOS DE MENCIONÁ-LO VISTO A MANIFESTAÇÃO DESSA DIRETORIA EM FOLHAS 15.

ITEM 3 - A DENOMINAÇÃO PROPOSTA NÃO CONSTITUI HOMONÍMIA ATÉ ESTA DATA.

ITEM 4 - NÃO. SUGERIMOS A SEGUINTE DESCRIÇÃO: "FICA DENOMINADO TÚNEL DR. ANTONIO BIAS DA COSTA BUENO, A LIGAÇÃO VIÁRIA EXISTENTE ENTRE AS AVENIDAS PAULISTA E REBOUÇAS, SITUADA NO DISTRITO DA CONSOLAÇÃO, SUBPREFEITURA DA SÉ (SETOR 10 - QUADRAS 5 E 37)".

ITEM 5 - SIM.

[Signature]
ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4

[Signature]
Nelson Lazara Júnior
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355

26/05/2006

EBM/EBM (TÚNEL DR. ANTONIO BIAS DA COSTA BUENO - PL 0652-05)

Eliana Beccato Mellone





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº - 11 - do
Processo nº 652/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

CÓPIA

Folha de informação 18

do processo 2006 - 0.103.694 - 4

em 30 de maio de 2006

(a) *Cláudio A. Costa*
Encarregado de Setor II
CASE GUT

Informação 649 / CASE - G / 2006

Interessado: SGM ATL III

Assunto: projeto de lei 652 / 05 do vereador Juscelino Gadelha (denomina Túnel Dr. Atônio Bias da Costa Bueno logradouro de ligação da Avenida Paulista com a Avenida Rebouças)

SGM - ATL

Senhora Assessora Especial

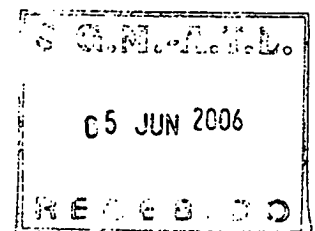
(60.11.20.030)

Em atenção à consulta formulada pela Comissão de Constituição e Justiça, ofertamos a manifestação anterior de CASE - 4, cujos termos adotamos.

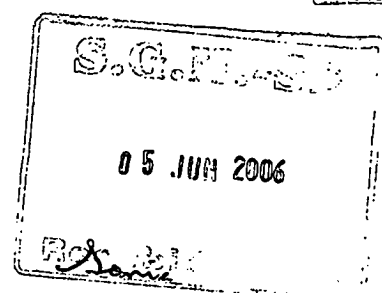
São Paulo, 30 de maio de 2006

Nelson Lazara Júnior
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor



RMSG / rpsg



RECEBIDO NA ACJ-2
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 16/06/06 ÀS 17:30 HS
POR [assinatura]
19/06/06 - 12:00hs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) ao processo legislativo nº [] o(s) documento(s) []
sob nº 12 e 13, o(s) []

em 22/6/06

[assinatura]
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0723/2006

Folha nº 12 do proc.
nº 01-652 de 20 05
Celso Raimundo dos Santos
RF, 10.807

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 00652/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que visa denominar Túnel Antônio Bias da Costa Bueno, logradouro inominado, de ligação da Avenida Paulista com a Avenida Rebouças, Bairro da Consolação, Distrito da Consolação.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, tendo em vista os dados técnicos apresentados pelo Executivo às fls. 10, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 00652/05

Denomina Túnel Dr. Antônio Bias da Costa Bueno, o logradouro público inominado, situado no Distrito da Consolação,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 13 do proc.

nº 01-652 de 2005

Solange Kain de dos Santos

RF. 40.601

Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

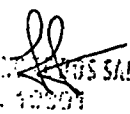
Art. 1º Fica denominado Túnel Dr. Antônio Bias da Costa Bueno, a ligação viária existente entre as Avenidas Paulista e Rebouças, situada no Distrito da Consolação, Subprefeitura da Sé (setor 10 – quadras 5 e 37).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

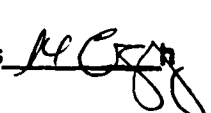
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

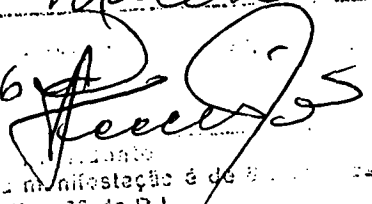
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/6/06

À Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 03/7/06


SOLANGE KUNTZ DOS SANTOS
R.F. 12504
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 03/07/06 às 14h 

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Chico Marena
Parecer nº _____
Data: _____
Em: 02/08/06 
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

~~Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº _____
Em 1 / 1~~


Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 14 e 15
Em 10/08/2006
Ass: Marcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
R.F. 51.539



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 14 do processo
nº 652 2005

Maria Cezari
Auxiliar Téc. Administrativo
RF: 51.939

16 - PAR
16-0943/2006
Nº 16-0943/2006 /2006 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 0652/05.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que visa dispor sobre a denominação de logradouro público sem denominação.

A douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura.

Quanto ao mérito, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Esportes manifestam-se A FAVOR da propositura, considerando a justificativa oferecida pelo autor do projeto.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Portanto, FAVORÁVEL é o nosso parecer.

Sala das Comissões Reunidas de,

POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE,

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,

FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de São Paulo

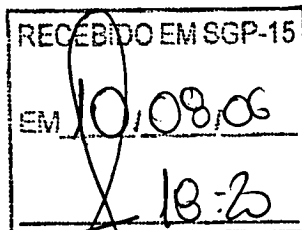
Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo n.º 652/05 10/08/2006 (a) Márcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.539

À SGP - 15 - Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para publicação do parecer de fl. 14, exarado na Reunião Conjunta das Comissões em 09 de agosto do corrente.

10/08/2006


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP 2




Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 12/08/06
página 89 colun: 01, 02 e 03
Conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-21 tendo sido
atendida a solicitação de
Dr. 15
São Paulo, 14/08/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 26
Em 29 / 08 / 2006
Ass.: LUZIA A. G. DE F.

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 16 ✓

do processo n.º 652 de 20.05 29 / 08 / 2006 (a) _____

LUZIA A. LEITE

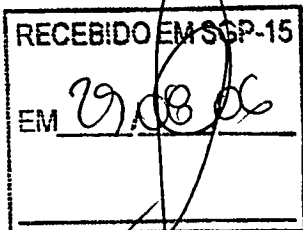
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP-15 – Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para atendimento do disposto no artigo 82 do Regimento Interno.

29 / 08 / 06

Angela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 1213 e 14 1

Publicado no 05/09/06

Página(s) 624 Coluna(s) 1 e 2

Conforme § 1º, artigo 51 do Regimento
Interno

Conferido por: Carlos Roberto da Silva

Supervisor da Equipe - SGP-15

A SGP-23 1

São Paulo 05/09/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor da Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 05/09/06

AS 17:20 h

Sra Rosmari,
Juntar ao presente o recurso nº 51/2006.
Em, 15.09.2006.

Jose Cristino
José Cristino Souza Santos
Supervisor de Final. do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Juntado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 15.09.2006.

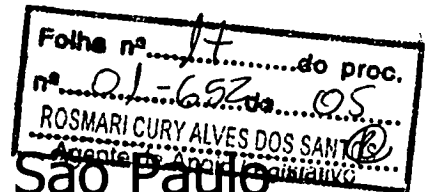
Rosmari
Rosmari Cury Alves dos Santos
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 1, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 17
Em 15/09/06

Rosmari
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo



RECEBIDO EM 2006

REQUERIMENTO n.º _____/2006.

11 - REC
11- 0051/2006

REQUEREMOS à Douta Mesa, na forma do disposto no art. 82 "caput", do Regimento Interno, o envio do Projeto de Lei 652/05, de autoria do vereador Juscelino Gadelha, que visa, denominar Túnel Antônio Bias da Costa Bueno, logradouro inominado, de ligação da Avenida Paulista com a Rebouças, bairro da Consolação, para discussão e deliberação do Egrégio Plenário desta Casa.

15:57 14/09/2006 000773 - Protocolo Legislativo - 589.22

Sala das Sessões, 5 de setembro de 2006.

À SGP-23

Em 14/09/2006

ANGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretaria de Apoio Legislativo

SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 14/09/06

[Assinatura]

AS 17:00 h.

À

SGP - 21

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de RECURSO.

Em, 15.09.2006.

[Assinatura]

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta	
data, documento(s) e folha	
de informação rubricados sob	
nº	18
Em	08/03/2007
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Agente de Apoio Legislativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓

do processo nº 01-0652 de 2005 08 03 2007 (a) ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

Sr. Zuzi,

Juntar ao processo o Req. 13-295/07, solicitando retirada do Recurso nº 11-051/06, interposto ao Projeto de Lei nº 652/05, de autoria do Ver. Juscelino Gadelha.

08/03/2007


LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst.

Sra. Supervisora,

Providenciado conforme determinação de

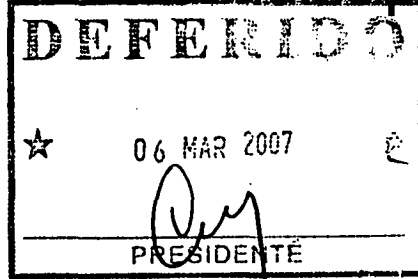
V.Sa.

08/03/2007


ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO n.º

13 - RDS
13-0295/2007

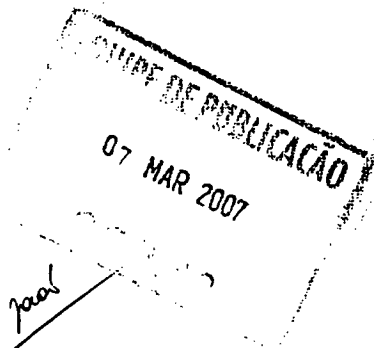
Nº 51/06

REQUEREMOS à Douta Mesa, a **RETIRADA** do Recurso para deliberação em plenário, referente ao Projeto de Lei 652/05, de autoria do vereador Juscelino Gadelha, que visa, denominar Túnel Antônio Bias da Costa Bueno, logradouro inominado, de ligação da Avenida Paulista com a Rebouças, bairro da Consolação, a cumprirem as determinações impostas por esta lei.

C.M.S.P. - S.G.P. 2

-28-Fev-2007-16:05-011504

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2007.



Paul

Araceli

Juscelino

Rubens Calvo

A SGP-23
Em 08/03/2007
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 08,03,07

AS 16:40 hs
KM

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

08/03/07

Liliana Maria Migliano Bosisio
Liliana Maria Migliano Bosisio
Supervisora de Fin. do Proc. Leg. - Subst.

Sra. Supervisora,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

08/03/07

Zuzi Assato
ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEQUE 27 juntado 27 nesta data
documento 27 • Espet. de informação
publicado 27 sob folha 27 nº 27
Em 27/03/07
Orlando Koci Mendes
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 20	do proc.
nº 01-652	de 68
ORLANDO KOCI MENDES	

São Paulo, 14 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1016/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 06 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 652/05, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, que denomina Túnel Dr. Antônio Bias da Costa Bueno o logradouro público inominado, situado no Distrito da Consolação, Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

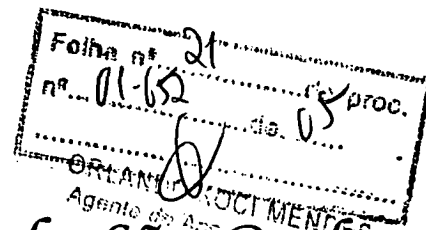

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


LMMB/za



Câmara Municipal de São Paulo



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 12/13 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 652/05). (Ver. Juscelino Gadelha - PSDB). Denomina Túnel Dr. Antônio Bias da Costa Bueno o logradouro público inominado, situado no Distrito da Consolação, Subprefeitura da Sé, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominada Túnel Dr. Antônio Bias da Costa Bueno a ligação viária existente entre as Avenidas Paulista e Rebouças, situada no Distrito da Consolação, Subprefeitura da Sé (Setor 10 - Quadras 5 e 37). Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ZIL ASSATO, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, ROSAMARY ALVES DOS SANTOS, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 08 de março de 2007.

Supervisora de Finalização do Processo Legislativo, LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO, Supervisora de Finalização do Proc. Legis.-Subst.,

Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

LMMB/za



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 22
nº 11-652
Proc. 05
ORLANDO ROSSI MENDES
Agente de Apoio

LEI Nº 14.292 DE 22 DE MARÇO

DE 2007

Denomina Túnel Dr. Antônio Bias da Costa Bueno o logradouro público inominado, situado no Distrito da Consolação, Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Túnel Dr. Antônio Bias da Costa Bueno a ligação viária existente entre as Avenidas Paulista e Rebouças, situada no Distrito da Consolação, Subprefeitura da Sé (Setor 10 – Quadras 5 e 37).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de março de 2007.

O Presidente,

LMMB/okm

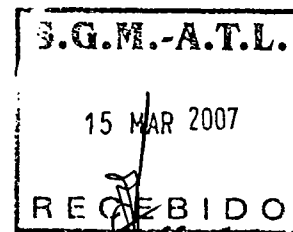


Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 14 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1016/07, de 14 de março de 2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 652/05, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha (inciso I do art. 84 do R.I.).



Marlene Guterres Gadelha Antonelli
RF: 548.351.2.00
SGM/ATU



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

011-652

de 20

05; 27, 03, 07

(a)

24 ✓
GRUPO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.292, DE 22 DE MARÇO DE 2007

(Projeto de Lei nº 652/05, do Vereador Juscelino Gadelha - PSDB)

Denomina Túnel Dr. Antônio Bias da Costa Bueno o logradouro público inominado, situado no Distrito da Consolação, Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Túnel Dr. Antônio Bias da Costa Bueno a ligação viária existente entre as Avenidas Paulista e Rebouças, situada no Distrito da Consolação, Subprefeitura da Sé (Setor 10 - Quadras 5 e 37).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de março de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de março de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 23 / 03 / 2007

página 01 coluna 3ª

Conferido

À

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 28/03/2007.



JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 25, de 25

04/04/07

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
RI 100.927
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 25
do processo 01-652 de 2005 04/04/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.
Arquivado em 04/04/2007
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927